PROJETO DE LEI N° 001/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	**05.00**	**SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO**	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.0361.0011.**1015**	Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	**47.000,00**
Proj./Ativ.	12.365.0012.**2035**	Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Pré - Escola	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	**57.500,00**
01.18.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.profis)	**46.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	**3.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	

01.19.00.00	Transferências do fundeb-(aplic.outras)	**2.000,00**
01.36.00.21	Salario-Educação	**5.000,00**
	Total	**161.000,00**

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	**05.00**	**SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO**	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ:	12.367.0013.**2051**	Manutenção Ações da Educação Especial	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	**67.500,00**
01.18.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.profis)	**46.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	**30.000,00**
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	**3.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	**7.000,00**
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	**2.000,00**
01.36.00.21		Salario-Educação	**5.000,00**
		Total	**161.000,00**

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2020.

_____

LÚCIO MALLMAN

Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020,** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma REGIMENTAL.

O presente projeto de lei solicita o remanejamento de recursos vinculados da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Iporã do Oeste - SC.

Na Secretaria de Educação, propõe-se o remanejamento de recursos vinculados a ação relativa à Educação Especial, tendo em vista que ao planejar o orçamento ainda em setembro de 2019, o objetivo era a criação de uma sala de recursos na educação infantil.

No entanto, atualmente entende-se que as despesas com a manutenção deste espaço e os profissionais que atuam com as crianças com atendimento educacional especializado devem ser realizadas com os recursos da educação infantil, já que o atendimento dessas crianças acontece no turno regular na mesma sala de aula.

Salientamos que os recursos serão transferidos para a educação infantil e para a aquisição de um veiculo Ônibus Rural Escolar – ORE 1 a ser utilizado no transporte escolar.

O Município foi contemplado com um ônibus escolar conforme o Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202001455-4, no valor de R$ 226.550,00 e considerando que o valor total do veiculo é de R$ 274.000,00, a diferença será complementada com contrapartida do município.

Importante frisar, que o Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE já emitiu autorização à empresa vencedora da licitação e que o Município assim que tiver os recursos orçamentários relativos à contrapartida poderá

empenhar a despesa e solicitar a entrega do bem.

Desta forma, cientes da compreensão dos nobres Edis, solicitamos a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei na forma regimental.

Iporã do Oeste – SC, 14 de fevereiro de 2020.

_____

LÚCIO MALLMANN
Prefeito